



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador Dr. Paulo Kleinubing



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 417/2023, protocolo nº 00064/LEG/2023

Procedência: Ver. Adenildo de Jesus Padovan

Relator: Ver. Paulo Kleinubing

Assunto: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana."

PARECER

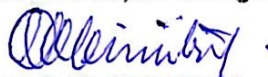
Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Adenildo de Jesus Padovan, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana.", com as Emendas Modificativas 19/2023, 20/2023 e 21/2023, propostas pelo Ver. José Clemente.

O presente Projeto de Lei já foi apreciado pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, tendo o Ver. José Clemente apresentado as Emendas Modificativas na Comissão de Serviços Municipais, retornando o Projeto de Lei a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que as Emendas Modificativas propostas, possuem adequação constitucional.

Ante o exposto, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, acatando as Emendas Modificativas propostas, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

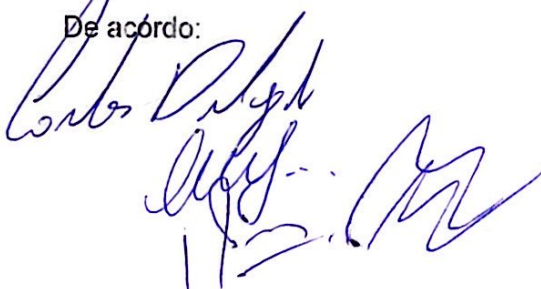
Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.


PAULO KLEINUBING

Relator

VOTO:

De acordo:



Contrário: